



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



São Paulo, 24 de abril de 2006 .

Ofício 718/06 -

Ref.: INDICAÇÃO DO CMDCA PARA A COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DE DIREITO 2006

Exmo Sr ,

Encaminhamos a esta Pasta, conforme deliberação da Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2006, as respectivas indicações do CMDCA para compor a Comissão Eleitoral para o pleito de renovação de Conselheiros de Direito do CMDCA do Município de São Paulo.

Representantes:

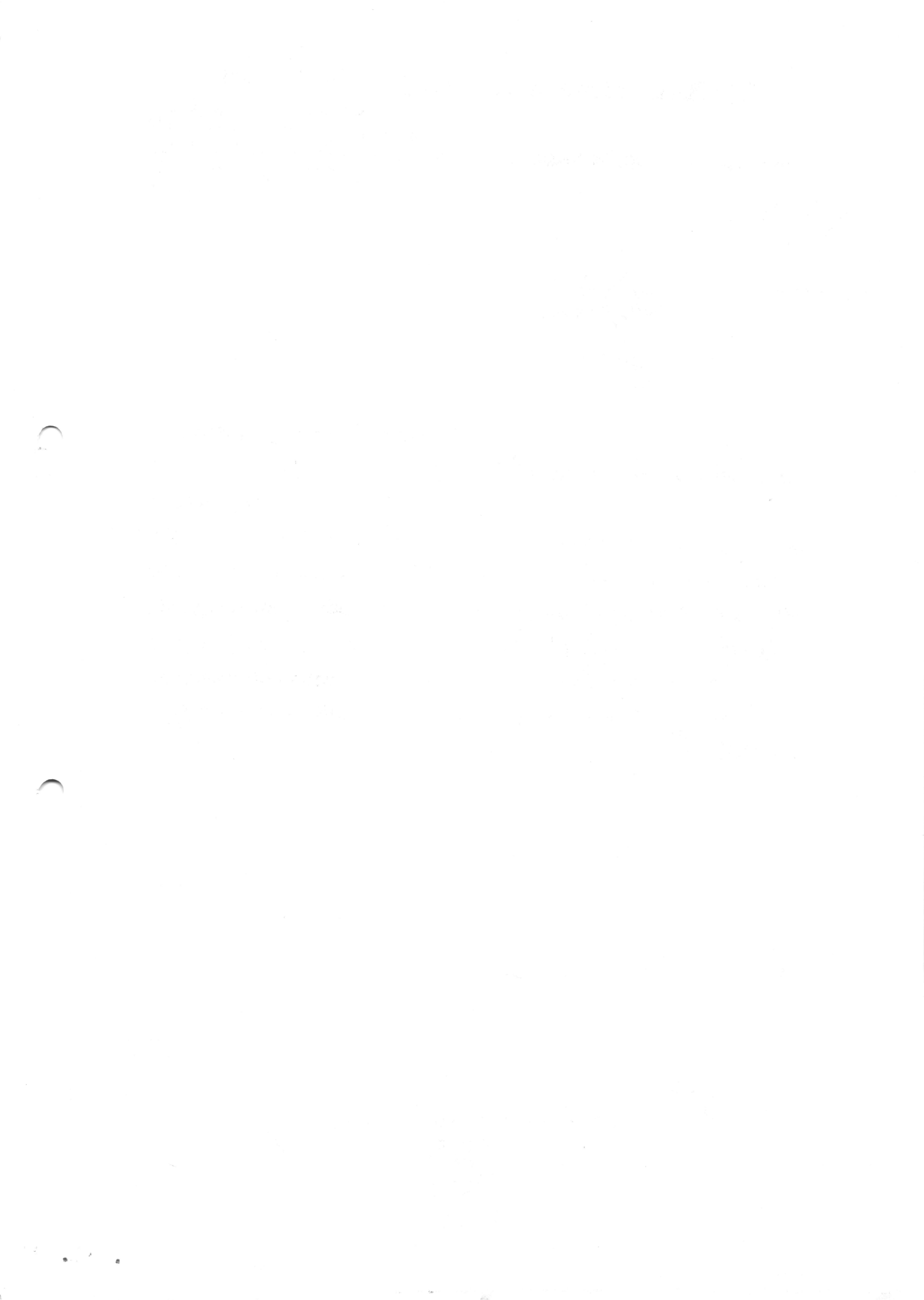
- José Rubens Domingues Filho
- Maria Iracema de Araújo Rocha

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais pelos telefones 3113-9666 ou 3113-9639

Atenciosamente,


JANAINA CRISTINA SOUZA
DIRETORIA EXECUTIVA

**Excelentíssimo Senhor Secretário
JOSE POLICE NETO
SECRETARIA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA**





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo II

Ofício 08/06-SEPP-1

GP. 569/06
ML

São Paulo, 31 de março de 2006.

Senhor Secretário.

Em atenção ao ofício nº 62/2006-SEPP-G2006, do último dia 27 de março, tenho a satisfação de indicar o advogado Francisco Lúcio França (Rua Tabatinguera, 140 – 6º andar – cj. 613, São Paulo – Capital, CEP 01020-901, telefone: 11 – 3241-4122 / 3105-0913) para representar a OAB SP na Comissão Eleitoral que acompanha a realização da Eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valho-me do presente para renovar meus protestos de estima e consideração.

Lutz Flávio Borges D'Urso
Presidente

SEPP
RECEBIDO

6 / 14 / 06

Suzan
ASSINATURA

Ilmo. Sr.
SECRETÁRIO GILBERTO NATALINI
Secretaria de Participação e Parceria da Prefeitura da Cidade de São Paulo
Rua Líbero Badaró, 119 5º andar
01009-000 São Paulo, Capital



COMISSÃO PROCESSANTE DO PEDIDO DE CASSAÇÃO DO MANDATO D... Página 1 de 2

Anexo III

Elaine Maria Victoriano Meneghini**De:** Mauricio Pontes Aguiar**Enviado em:** terça-feira, 21 de março de 2006 17:59**Para:** Elizete Miranda (elizetemiranda@terra.com.br); Elaine Maria Victoriano Meneghini - SGM - CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Mauricio Pontes Aguiar**Assunto:** ENC: Of 029 - CMDCA - convite - protocolo - 28 de março

Câmara Municipal de São Paulo
**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE
DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

São Paulo, 21 de março de 2006.

Ofício CPCA Nº 032/2006**REF: Complemento ao Of. CPCA Nº 028/06**

Ilma. Sra. Presidente do CMDCA,

Por determinação do Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e atendendo ao deliberado em Reunião Ordinária, **ficam designados a Sra. Elizete Aparecida Rossoni Miranda e o Sr. Paulo César Ferreira de Oliveira**, para compor a insigne Comissão Eleitoral, como titular e suplente respectivamente. **Solicito ainda, seja enviado o calendário das reuniões.**

Agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para transmitir a V. Exa. nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Pontes

Secretário -- Comissão da Criança e do Adolescente

Ilustríssimo Senhora Albertina Duarte Takiuti
Presidente do CMDCA
Email: cmdca@prefeitura.sp.gov.br



Anexo 122

**Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Paulo
Rua Camilo Carrera, 228 – Jabaquara – SP**

São Paulo, 24 de abril de 2006.

Ref.: Processo Eleitoral do CMDCA

Em reuniões do Fórum Municipal DCA-SP, como a realizada em 08/04, e em resposta ao ofício da Secretaria de Participação e Parcerias sobre a indicação de representante para composição do GT Intersecretarial e da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição dos membros de representantes da Sociedade Civil, temos a relatar as considerações abaixo e o que se segue:

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal nos seus art. 1º, art. 198, art. 204 e art. 206;
- ✓ Considerando o que dispõem a Lei Federal 8069/90 art. 88 sobre a participação popular;
- ✓ Considerando o que dispõe a Lei Municipal 11.123/91, art. 7º.;

Considerando as resoluções 105 e 106 do CONANDA sobre a não interferência direta do Poder Público na escolha dos candidatos que vão representar a sociedade civil no CMDCA-SP;

Considerando que deve ser garantido processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil por Segmentos;

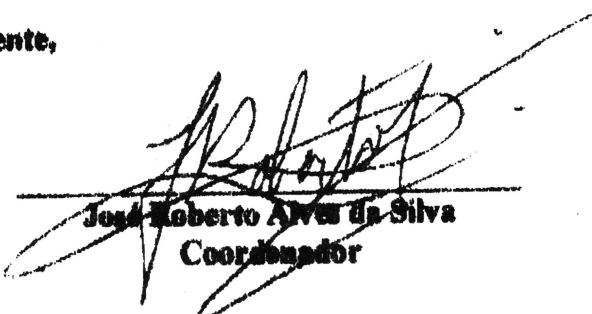
Considerando que o Decreto 44.728/2004 fere alguns princípios históricos da participação popular da Sociedade Civil, o qual teve manifestação contrária deste Fórum desde a eleição anterior, não indicando representante na Comissão Eleitoral;

Declara que os representantes do Fórum participam do processo eleitoral, via GT Intersecretarial, não proferindo votos, e aguarda a publicação do Edital de convocação da Eleição supra citada para definir ou não participação na Comissão Eleitoral com o nome do seu representante.

Sem mais, é com elevada estima e consideração, é que

Subscrevemo-nos,

Cordialmente,


José Roberto Alves da Silva
Coordenador

À Secretaria de Participação e Parcerias
A/C do DD. Secretário José Police Neto
Nesta.

